

Resolução nº : 16313/98
Protocolo nº : 45234/93
Origem : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos à Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR, para verificação do percentual da obra objeto do presente Convênio;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente